



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 62, DE 2023

Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

SF/23342.20711-29

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa, com a finalidade de:

I – ouvir constantemente a sociedade e propor medidas e apresentar proposições legislativas com a finalidade de promover a vida das pessoas idosas, sempre considerando o progressivo aumento dessa população;

II – realizar eventos para debater formas de promoção da vida da pessoa idosa;

III – articular e integrar as iniciativas e atividades da Frente Parlamentar com as ações de governo, órgãos de classe e entidades da sociedade civil, para a consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa reunir-se-á preferencialmente no ambiente do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa será integrada pelos Senadores e Deputados Federais que assinarem sua ata de instalação, bem como por outros membros do Congresso Nacional que a ela vierem posteriormente aderir, mediante a assinatura de instrumento próprio.



Art. 3º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa reger-se-á por seu regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e as normas do Regimento Interno do Senado Federal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as pessoas idosas formam, hoje, cerca de 9% da população brasileira. São mais de trinta milhões de pessoas. E sua participação na população, sempre conforme o IBGE, irá aumentar, e não diminuir: serão 25% da população em 2060, cerca de noventa milhões de pessoas.

A Frente Parlamentar que ora propomos pretende, entre outras coisas, evidenciar à sociedade brasileira que ela está envelhecendo e que precisa agir conforme a isso. Costumamos nos orgulhar da juventude de nossa população, no que estamos certos, mas também é certo não se enganar tomando a parte pelo todo e não caracterizar toda a sociedade por um segmento dela, apenas.

Temos percebido que o Brasil não parece estar se preparando para o fato de que sua população idosa aumentará e que será, cada vez mais, um traço marcante da sociedade, quiçá o mais marcante. A iniciativa que ora apresentamos busca, antes de tudo, dar à sociedade consciência de seu envelhecimento e das inúmeras formas de fazer disso uma solução e não um problema.

Para isso, propomos que nós, representantes eleitos, ouçamos sempre a sociedade, debatamos com especialistas e nos articulemos com os braços institucionais, públicos ou privados, que tem encargos relativos às pessoas idosas. Representar a população é, antes de tudo, representar-lhes os sentimentos e os pensamentos. Vamos articular as pessoas idosas ao desenvolvimento da sociedade, e isso será feito em nome de valores cristãos e por ambição de um mundo melhor.



São essas as razões pelas quais peço aos nobres e às nobres Pares seu apoio a este projeto de resolução do Senado.

Sala das Sessões,

Senadora DAMARES ALVES



LEGISLAÇÃO CITADA

- [urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970)
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970>